



MUNICÍPIO DE PITANGA

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

CNPJ 76.172.907/0001-08

LEI Nº 1.162

Adiciona parágrafo à Lei Municipal nº 511/91 e dá outras providências.

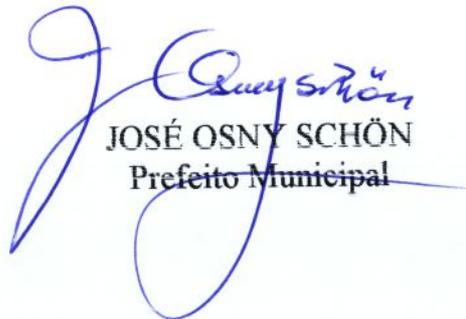
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica adicionado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 511 de 24 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.154 de 28 de agosto de 2003, o § 6º com a seguinte redação:

“§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus membros, na primeira reunião após sua composição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 30 de outubro de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal